



QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 031/2022, CUJO ESCOPO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REGULAÇÃO DE SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado à empresa SIM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.884.260/0001-60. estabelecida a Rua Doutor José Álvares Maciel, n.º151, Bairro Goiabeiras, CUIABÁ - MT, Telefone (65)9902-9092, cidade de construtorasim10@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ISAAC COSTA QUEIROZ, portador do RG n.º 7689306 MTE/MG e CPF n.º 088.694.106-76, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do TOMADA DE PREÇOS nº 014/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo de supressão de valor da obra do contrato n.º 031/2022, nos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e cláusulas sétima conforme justificativa e requerimento apresentados pelo Departamento de Engenharia, bem como em consonância com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes Cláusulas contratuais:

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES.

7.1. Através do presente, suprime-se o valor de R\$12.171,15 (doze mil, centos e setenta e um reais e quinze centavos), sendo assim o valor global do contrato passará a ser R\$617.821,49 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º031/2022, firmado em 03 de Fevereiro de 2021.

CLAÚSULA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

4.1. O Município promoverá a publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA





5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso – MT, 27 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT ARI GENÉZIO LAFIN PREFEITO MUNICIPAL

SIM ENGENHARIA EIRELI ISAAC COSTA QUEIROZ CONTRATADA

NOME: AMANDA ALVES SALDANHA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON LIMA SILVA